



Cidade dos Vales e das Cascatas

## DECRETO MUNICIPAL Nº 050/20 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55 240, de 10 de maio de 2020, no território do Município de Mampituba, nos termos que dispõe

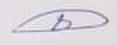
DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavirus (COVID-19);

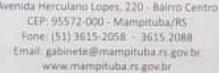
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sui, reiterando a declaração de estado de catamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO que o Município de Mampituba, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55 323, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado e disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55 240/2020 para o período da 0 hora do dia 30 de junho às 24 horas do dia 6 de julho de 2020;













Cidade dos Vales e das Cascatas

CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data.

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,0010% por 3 (três) mil habitantes, com óbito de 0%;

## DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Mampituba, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.323, de 22 de junho de 2020, para o período da 0 hora do dia 30 de junho as 24 horas do dia 6 de julho de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Directi Gonçalves Selau Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FACAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sonia Maria Bedmet Quadros Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento



venida Herculano Lopes, 220 - Bairro Centro CEP: 95572-000 - Mampituba/RS Fone: (51) 3615-2058 - 3615-2088 Email: gabinete@mampituba-rs.gov.br www.mampituba-rs.gov.br

